



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 2464/2018

“Concede Abono Salarial aos Agentes da Vigilância em Saúde Ambiental, vinculados à Vigilância Ambiental da Secretaria da Saúde.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Artigo 1º - É concedido aos Agentes da Vigilância em Saúde Ambiental de Combate a Endemias, vinculados à Vigilância Ambiental da Secretaria da Saúde, um abono salarial no valor total de R\$ 9.760,00 (nove mil, setecentos e sessenta reais), referente ao repasse federal no ano de 2017, o qual será dividido entre os Agentes da Vigilância em Saúde Ambiental em frações proporcionais aos meses trabalhados no ano de 2017.

§ 1º - Só terá direito ao recebimento do abono concedido no caput do artigo 1º, o servidor que tiver o período mínimo de (06) seis meses trabalhados no ano de 2017.

§ 2º - O abono concedido por esta Lei será pago uma única vez e não se incorporará para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores.

Artigo 2º - A despesa decorrente desta Lei será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

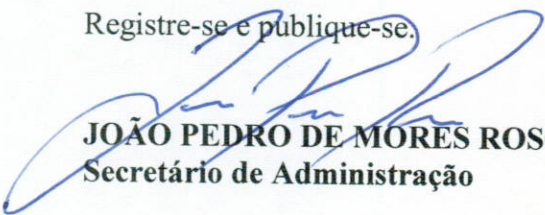
Categoria de Despesa	Valor (R\$)	Conta
06.02.10.305.0119.2434 – Teto Financeiro/Vigilância em Saúde	9.760,00	Caixa Econômica Federal Agência 0522 Conta: 006.00624030-2
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas		

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 04 DE ABRIL DE 2018.


ALEXSANDRO CONTINI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


JOÃO PEDRO DE MORES ROSO
Secretário de Administração

LUIZ GUSTAVO SILVEIRA CALDERÓN
Presidente do Legislativo